

SCALA CONSTRUÇÕES LTDA. – ME

CNPJ: 09.235.353/0001-45

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 02

Alteração e Consolidação do Contrato Social.

Pelo presente instrumento particular de alteração contratual e na melhor forma de direito, os sócios a seguir identificados:

ARIADNE MAYARA SILVA DE CASTILHO, brasileira, solteira, nascida na cidade de Natal/RN em 22 de Novembro de 1990, empresária, portadora da cédula de identidade RG/SSP-RN nº 002.635.214 emitida em 16/04/2010, e inscrita no CPF/MF sob nº 090.536.554-25, residente e domiciliada na cidade de Parnamirim/RN, à Rua Praia de Touros, 100 – 1º andar – Nova Parnamirim, CEP 59151-310; e **UELITON ARISTEU DO NASCIMENTO ALVES**, brasileiro, solteiro, nascido na cidade de Porto Velho/RO em 05 de Fevereiro de 1990, empresário, portador da cédula de identidade RG/SSP-RN nº 002.722.863 emitida em 08/12/2005, e inscrito no CPF/MF sob nº 091.677.964-51, residente e domiciliado na cidade de Parnamirim/RN, à Rua Praia de Touros, 100 – 1º andar – Nova Parnamirim, CEP 59151-310; únicos sócios da Sociedade Empresária Limitada **SCALA CONSTRUÇÕES LTDA. – ME**, com sede na cidade de Parnamirim/RN, à Rua Antônio Sales Coutinho, 116 – Emaús, CEP 59148-810, registrada na JUCERN em 06 de Novembro de 2007, sob o NIRE 2420046695-0 e inscrita no CNPJ sob o nº 09.235.353/0001-45 resolvem, assim, através do presente instrumento, alterar e consolidar o Contrato Social e aditivo, mediante as seguintes cláusulas e condições abaixo relacionadas:

CLÁUSULA 1ª – DO OBJETO SOCIAL:

O objetivo da sociedade é a edificação de obras residenciais, industriais, comerciais e de serviços; a preparação de terrenos e de canteiros de obras; as obras de terraplanagem; a montagem de estruturas em pré-moldados; os serviços de instalações elétricas; os serviços de pintura; a montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos; a montagem de estruturas metálicas; o aluguel de matérias e equipamentos para eventos; as obras de pavimentação; as obras de drenagens; a



CERTIFICO O REGISTRO EM 22/08/2017 15:53 SOB Nº 20170361926.
PROTOCOLO: 170361926 DE 21/08/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11703248208. NIRE: 24200466950.
BRASIL CONSTRUÇÃO LTDA - ME

Clecimar Oliveira Maia
SECRETÁRIA-GERAL
NATAL, 22/08/2017
www.redesim.rn.gov.br

consultoria técnica, estudos, elaboração de projetos estruturais, arquitetônicos, hidro-sanitários e elétricos; a coleta de resíduo não-perigosos; a locação de veículos, máquinas e equipamentos para construção; as obras marítimas e fluviais; as obras de; a construção de redes de águas e esgoto; a construção de rede de transporte por dutos; a instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração; as obras de alvenaria e reboco; e obras de urbanização – ruas, praças e calçadas.

CLÁUSULA 2ª – DO ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO DA SEDE:

A sede localizada na cidade de Parnamirim/RN, à Rua Antônio Sales Coutinho, nº 116 – Emaús, CEP 59148-810, fica alterada neste ato para o mesmo município de **Parnamirim/RN, à Rua Praia de Touros, nº 100 – Casa 01, Nova Parnamirim, CEP 59151-310.**

CLÁUSULA 3ª – DA SAÍDA E ENTRADA DE SÓCIO:

Retiram-se da sociedade a sócia **ARIADNE MAYARA SILVA DE CASTILHO**, acima qualificada, transferindo e cedendo suas 148.500 (cento e quarenta e oito mil e quinhentas) quotas, no valor de R\$ 148.500,00 (cento e quarenta e oito mil e quinhentos reais), sendo 147.000 cotas para a nova sócia, ora admitida, **MARIA DE FÁTIMA BORGES DA SILVA**, brasileira, solteira, nascida na cidade de Santa Cruz/RN em 13 de Outubro de 1971, empresária, portadora da Carteira Nacional de Habilitação nº 03304774230 DNT/RN, e inscrita no CPF/MF sob nº 012.383.984-05, residente e domiciliada na cidade de Parnamirim/RN, à Rua Praia de Touros, 100 – 1º andar – Nova Parnamirim, CEP 59151-310, e 1.500 cotas para o novo sócio, ora admitido, **JOELMY SAMMY ELEUTERIO DA SILVA**, brasileiro, solteiro, nascido na cidade de Natal/RN em 10 de Novembro de 1986, engenheiro civil, portador da Carteira de Identidade Profissional nº 210774052-6 CREA/RN emitida em 10/02/2015, e inscrito no CPF/MF sob nº 058.072.674-60, residente e domiciliado na cidade de Natal/RN, à Rua Várzea Paulista, nº 61, Potengi, CEP 59124-490; e **UELITON ARISTEU DO NASCIMENTO ALVES**, acima qualificado, transferindo e cedendo suas 1.500 (mil e quinhentas) quotas, no valor de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), ao novo sócio, ora admitido, **JOELMY SAMMY ELEUTERIO DA SILVA**, já qualificado anteriormente.

Parágrafo único: Os sócios declaram plena e irrevogável quitação entre os mesmos e a sociedade.



CERTIFICO O REGISTRO EM 22/08/2017 15:53 SOB Nº 20170361926.
PROTOCOLO: 170361926 DE 21/08/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11703248208. NIRE: 24200466950.
BRASIL CONSTRUÇÃO LTDA - ME

Clecimar Oliveira Maia
SECRETÁRIA-GERAL
NATAL, 22/08/2017
www.redesim.rn.gov.br

CLÁUSULA 4ª – DO AUMENTO DO CAPITAL SOCIAL

O capital social de R\$ 150.000,00, já totalmente integralizado, será aumentado para R\$ 300.000,00, dividido em 300.000 (trezentas mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real), cujo aumento de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) será integralizado no prazo máximo de 12 (doze) meses, a partir desta data, pela sócia ora admitida **MARIA DE FÁTIMA BORGES DA SILVA**, em moeda corrente do País, assim distribuído:

SÓCIOS	COTAS	VALOR (R\$)	PERCENTUAL
MARIA DE FÁTIMA BORGES DA SILVA			
.....integralizadas	147.000	147.000,00	99,00%
.....a integralizar	150.000	150.000,00	
JOELMY SAMMY ELEUTERIO DA SILVA			
.....integralizadas	3.000	3.000,00	1,00%
TOTAL	300.000	300.000,00	100,00%

CLÁUSULA 5ª – DA ADMINISTRAÇÃO

A administração da sociedade será exercida pela sócia **MARIA DE FÁTIMA BORGES DA SILVA**, isoladamente, com poderes bastantes para administrar e representar a sociedade judicial e extrajudicialmente.

§ 1º Os sócios podem designar Administradores não sócios (Art. 1.061 do CC), para administrar e/ou defender a prática de atos necessários à consecução dos objetivos sociais na defesa dos bens e interesses da sociedade.

§ 2º É vedado aos Administradores o uso da denominação da sociedade em negócios alheios aos fins sociais, como: abono, aceite, aval, endosso e outros compromissos em nome da sociedade, em benefício dos sócios, dos administradores ou de terceiros em prejuízo da sociedade.

§ 3º O sócio e/ou Administrador que não acatar as restrições contidas no parágrafo segundo ficará individualmente responsável pelo pagamento do compromisso assumido em nome da sociedade, sem prejuízo das sanções cabíveis.



CERTIFICO O REGISTRO EM 22/08/2017 15:53 SOB Nº 20170361926.
 PROTOCOLO: 170361926 DE 21/08/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11703248208. NIRE: 24200466950.
 BRASIL CONSTRUÇÃO LTDA - ME

Clecimar Oliveira Maia
 SECRETÁRIA-GERAL
 NATAL, 22/08/2017
 www.redesim.rn.gov.br

CLÁUSULA 6ª – DA DENOMINAÇÃO SOCIAL:

A sociedade que gira sob a denominação social de SCALA CONSTRUÇÕES LTDA. – ME, passa a partir desta data para: **BRASIL CONSTRUÇÃO LTDA. – ME.**

CLÁUSULA 7ª – DA RATIFICAÇÃO

Ratificam-se as demais cláusulas e condições do Contrato Social e aditivo não modificadas pela presente alteração contratual.

À vista da modificação ora ajustada consolida-se o Contrato Social e aditivo, com a seguinte redação:

MARIA DE FÁTIMA BORGES DA SILVA, brasileira, solteira, nascida na cidade de Santa Cruz/RN em 13 de Outubro de 1971, empresária, portadora da Carteira Nacional de Habilitação nº 03304774230 DNT/RN, e inscrita no CPF/MF sob nº 012.383.984-05, residente e domiciliada na cidade de Parnamirim/RN, à Rua Praia de Touros, 100 – 1º andar – Nova Parnamirim, CEP 59151-310; e **JOELMY SAMMY ELEUTERIO DA SILVA**, brasileiro, solteiro, nascido na cidade de Natal/RN em 10 de Novembro de 1986, engenheiro civil, portador da Carteira de Identidade Profissional nº 210774052-6 CREA/RN emitida em 10/02/2015, e inscrito no CPF/MF sob nº 058.072.674-60, residente e domiciliado na cidade de Natal/RN, à Rua Várzea Paulista, nº 61, Potengi, CEP 59124-490; únicos sócios da Sociedade Empresária Limitada **BRASIL CONSTRUÇÃO LTDA. – ME**, com sede na cidade de Parnamirim/RN, à Rua Praia de Touros, nº 100 – Casa 01, Nova Parnamirim, CEP 59151-310, registrada na JUCERN em 06 de Novembro de 2007, sob o NIRE 2420046695-0 e inscrita no CNPJ sob o nº 09.235.353/0001-45 resolvem, assim, através do presente instrumento, consolidar o Contrato Social e aditivo, mediante as seguintes cláusulas e condições abaixo relacionadas:

Capítulo I

Denominação, Sede, Objeto e Prazo

Cláusula 1ª - A sociedade constituída sob a denominação social de **BRASIL CONSTRUÇÃO LTDA. – ME**, com sede na cidade de Parnamirim/RN, à Rua Praia de Touros, nº 100 – Casa 01, Nova Parnamirim, CEP 59151-310, registrada na JUCERN em 06 de Novembro de 2007,



CERTIFICO O REGISTRO EM 22/08/2017 15:53 SOB Nº 20170361926.
PROTOCOLO: 170361926 DE 21/08/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11703248208. NIRE: 24200466950.
BRASIL CONSTRUÇÃO LTDA - ME

Clecimar Oliveira Maia
SECRETÁRIA-GERAL
NATAL, 22/08/2017
www.redesim.rn.gov.br

sob o NIRE 2420046695-0 e inscrita no CNPJ sob o nº 09.235.353/0001-45, pode abrir e fechar filiais, depósitos e escritórios em qualquer parte do país e no exterior, a critério da Administração.

Cláusula 2ª - O prazo de duração da sociedade é de tempo indeterminado e o início das operações sociais, para todos os efeitos, é o da data do registro do instrumento constitutivo, realizado em 06 de Novembro de 2007.

Cláusula 3ª - O objetivo da sociedade é a edificação de obras residenciais, industriais, comerciais e de serviços; a preparação de terrenos e de canteiros de obras; as obras de terraplanagem; a montagem de estruturas em pré-moldados; os serviços de instalações elétricas; os serviços de pintura; a montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos; a montagem de estruturas metálicas; o aluguel de matérias e equipamentos para eventos; as obras de pavimentação; as obras de drenagens; a consultoria técnica, estudos, elaboração de projetos estruturais, arquitetônicos, hidro-sanitários e elétricos; a coleta de resíduo não-perigosos; a locação de veículos, máquinas e equipamentos para construção; as obras marítimas e fluviais; as obras de; a construção de redes de águas e esgoto; a construção de rede de transporte por dutos; a instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração; as obras de alvenaria e reboco; e obras de urbanização – ruas, praças e calçadas.

Capítulo II

Capital, Subscrição e Integralização

Cláusula 4ª - O capital social é de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) divididos em 300.000 (trezentas mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real), cada uma, sendo que, do total destas, 150.000 cotas serão integralizadas no prazo máximo de 12 (doze) meses, a partir desta data, pela sócia ora admitida **MARIA DE FÁTIMA BORGES DA SILVA**.

Cláusula 5ª - As cotas do capital social, já subscritas, integralizadas e a integralizar, são distribuídas da seguinte forma:



CERTIFICO O REGISTRO EM 22/08/2017 15:53 SOB Nº 20170361926.
PROTOCOLO: 170361926 DE 21/08/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11703248208. NIRE: 24200466950.
BRASIL CONSTRUÇÃO LTDA - ME

Clecimar Oliveira Maia
SECRETÁRIA-GERAL
NATAL, 22/08/2017
www.redesim.rn.gov.br

SÓCIOS	COTAS	VALOR (R\$)	PERCENTUAL
MARIA DE FÁTIMA BORGES DA SILVA			
.....integralizadas	147.000	147.000,00	99,00%
.....a integralizar	150.000	150.000,00	
JOELMY SAMMY ELEUTERIO DA SILVA			
.....integralizadas	3.000	3.000,00	1,00%
TOTAL	300.000	300.000,00	100,00%

[Handwritten signature in blue ink]

Capítulo III

Divisão das Cotas, Responsabilidade e Administração

Cláusula 6ª - As cotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas pelos sócios, sob qualquer título ou pretexto a terceiros estranhos à sociedade, sem o expresse consentimento dos sócios por escrito, os quais têm em igualdade de condições e na proporção das cotas de capital de cada um o direito de preferência ao sócio que queira adquiri-las.

[Handwritten mark in blue ink]

Cláusula 7ª - A responsabilidade dos sócios é **restrita** ao valor de suas cotas sociais, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, nos termos do art. 1.052 da Lei nº 10.406/2002.

Cláusula 8ª - A administração da sociedade é exercida pela sócia **MARIA DE FÁTIMA BORGES DA SILVA**, isoladamente, com poderes bastantes para administrar e representar a sociedade judicial e extrajudicialmente.

[Handwritten mark in blue ink]

§ 1º Os sócios podem designar Administradores não sócios (Art. 1.061 do CC), para administrar e/ou defender a prática de atos necessários à consecução dos objetivos sociais na defesa dos bens e interesses da sociedade.

[Handwritten mark in blue ink]

§ 2º É vedado aos Administradores o uso da denominação da sociedade em negócios alheios aos fins sociais, como: abono, aceite, aval, endosso e outros compromissos em nome da sociedade, em benefício dos sócios, dos administradores ou de terceiros em prejuízo da sociedade.



CERTIFICO O REGISTRO EM 22/08/2017 15:53 SOB Nº 20170361926.
 PROTOCOLO: 170361926 DE 21/08/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11703248208. NIRE: 24200466950.
 BRASIL CONSTRUÇÃO LTDA - ME

Clecimar Oliveira Maia
 SECRETÁRIA-GERAL
 NATAL, 22/08/2017
 www.redesim.rn.gov.br

§ 3º O sócio e/ou Administrador que não acatar as restrições contidas no parágrafo segundo ficará individualmente responsável pelo pagamento do compromisso assumido em nome da sociedade, sem prejuízo das sanções cabíveis.

Capítulo IV

Exercício Social, Balanço, Lucros, Perdas e Conselho Fiscal

Cláusula 9ª - O exercício social coincide com o ano civil. Em 31 de dezembro será levantado o balanço geral com demonstração do resultado do exercício, cujo resultado líquido apurado será partilhado entre os sócios da seguinte forma:

- a) havendo lucro ou prejuízo, o valor líquido será distribuído ou suportado entre os sócios na proporção de suas quotas;
- b) Conselho Fiscal - A sociedade não tem Conselho Fiscal. Compete aos sócios decidir sobre os negócios da sociedade, as deliberações tomadas por maioria de votos, contados segundo o valor das cotas de capital de cada um, conforme determina o art. 1.010 da Lei nº 10.406/2002.

Capítulo V

A Retirada ou Sucessão de Sócios

Cláusula 10 - Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio. (art. 1.028 e art. 1.031, CC/2002)

Cláusula 11 - O sócio retirante da sociedade tem o dever de comunicar e oferecer por escrito suas cotas e haveres na sociedade aos sócios remanescentes, no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência da data de seu desligamento.



CERTIFICO O REGISTRO EM 22/08/2017 15:53 SOB Nº 20170361926.
PROTOCOLO: 170361926 DE 21/08/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11703248208. NIRE: 24200466950.
BRASIL CONSTRUÇÃO LTDA - ME

Clecimar Oliveira Maia
SECRETÁRIA-GERAL
NATAL, 22/08/2017
www.redesim.rn.gov.br

§ 1º Em 30 (trinta) dias da data da comunicação, os sócios remanescentes têm o dever de responder por escrito ao sócio retirante se têm ou não interesse na compra de seus haveres na sociedade.

§ 2º Havendo interesse dos sócios remanescentes para a compra das cotas do sócio retirante da sociedade, o valor será apurado e pago na forma e condições fixadas na cláusula 12 deste contrato.

§ 3º Somente com a recusa dos sócios remanescentes (expressa ou tacitamente) da oferta é que as cotas do sócio retirante podem ser oferecidas a pessoa estranha à sociedade.

§ 4º O sócio não pode ser substituído, no exercício de suas funções, sem o devido consentimento dos demais sócios, expresso em modificação contratual.

Cláusula 12 - Indistintamente e para qualquer dos motivos para a saída de sócios da sociedade, os haveres do sócio retirante serão apurados em balanço geral especial, com a demonstração do resultado do exercício, a ser levantado em 30 (trinta) dias da data da comunicação, cujo valor apurado será pago pela sociedade ou pelo sócio remanescente, em 12 (doze) parcelas mensais iguais e sucessivas, com juros de 1% (um por cento) ao mês, vencendo a primeira a 90 (noventa) dias da data da comunicação e as demais parcelas, nos mesmos dias dos meses seguintes.

Capítulo VI

Dissolução, Desimpedimento e Divergência

Cláusula 13 - Dissolve-se a sociedade quando ocorre qualquer um dos eventos previstos no Art. 1.033 do Código Civil.

Cláusula 14 - Os sócios-administradores declaram que não estão condenados em nenhum dos crimes previstos em lei que os impeçam de exercer atividades empresariais ou figurar



CERTIFICO O REGISTRO EM 22/08/2017 15:53 SOB Nº 20170361926.
PROTOCOLO: 170361926 DE 21/08/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11703248208. NIRE: 24200466950.
BRASIL CONSTRUÇÃO LTDA - ME

Clecimar Oliveira Maia
SECRETÁRIA-GERAL
NATAL, 22/08/2017
www.redesim.rn.gov.br

como sócio cotista ou Administrador de sociedade empresária, tampouco incursos nos crimes previstos no § 1º do Art. 1.011 do Código Civil.

Cláusula 15 - Fica eleito o Foro de Parnamirim/RN para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

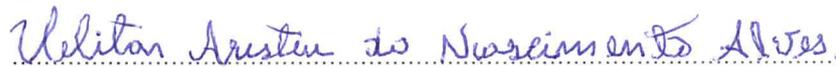
E, por estarem assim justos e contratados, todos assinam o presente instrumento, elaborado em única via.

Parnamirim/RN, 16 de Agosto de 2017.



ARIADNE MAYARA SILVA DE CASTILHO

Sócia-administradora
CPF: 090.536.554-25



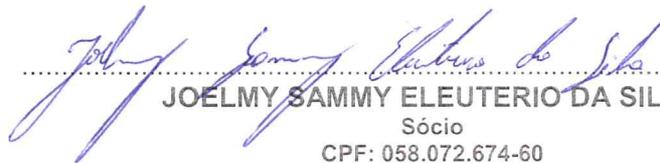
UELITON ARISTEU DO NASCIMENTO ALVES

Sócio
CPF: 091.677.964-51



MARIA DE FÁTIMA BORGES DA SILVA

Sócia-administradora
CPF: 012.383.984-05



JOELMY SAMMY ELEUTERIO DA SILVA

Sócio
CPF: 058.072.674-60